



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - 18.º ABIERTO INTERNACIONAL DE ANDALUCIA

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Cerveira, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, à Câmara Municipal compete “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”;

Incumbe às autarquias locais “...a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde e da saúde dos cidadãos”, conforme o disposto no artigo 6.º, n.º 1 da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;

Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público;

Esses apoios ou participações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

Conforme o artigo n.º 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis n.º 74/2013 de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, de apoios financeiros, materiais e logísticos bem como de patrocínios desportivos;

Podem beneficiar dos apoios as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto – alínea d), do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

A Associação Desportiva e Cultural da Juventude de Cerveira pretende participar no “18.º Abierto Internacional de Andalucia”, uma prova de caráter internacional, a decorrer entre os dias 13 a 15 de dezembro, na Andaluzia.

O “Abierto Internacional de Andaluzia” é uma prestigiada regatas de remo da Europa, contando com a participação de quase todos os clubes europeus;

Por deliberação camarária, de 28 de novembro de 2024, foi aprovada a proposta para a participação financeira de atividades de caráter pontual à Associação Desportiva e Cultural da Juventude de Cerveira para a participação no “18ª Abierto Internacional Andalucia”.

Assim entre:

Primeiro: Município de Vila Nova de Cerveira, com o NIPC 506 896 625, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva com os poderes conferidos para o ato por deliberação camarária de 28 de novembro de 2024 conjuntamente com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;

E

Segundo: Associação Desportiva e Cultural da Juventude de Cerveira, com o NIF 502 361 140, neste ato





legalmente representado por Sónia Cristina Nogueira Barroso, titular do cartão de cidadão n.º 11141470 9ZY7, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata datada de 21/07/2023, doravante designado por ADCJC.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a participação no evento “18.º Abierto Internacional de Andalucia”, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de comparticipação financeira e logística para a participação pela Associação, no evento “18.º Abierto Internacional de Andalucia”, iniciativa desportiva a decorrer entre os dias 13 a 15 de dezembro na Andaluzia.

Cláusula 2.ª

(Obrigações do Município)

No âmbito da execução do presente contrato-programa, constituem responsabilidades do Município apoiar financeiramente as deslocações dos atletas da ADCJC para a participação no “18.º Abierto Internacional de Andalucia”.

Cláusula 3.ª

(Obrigações da Associação)

1. No âmbito presente contrato-programa, constituem obrigações da Associação:

- a) Participar no “18.º Abierto Internacional de Andalucia”, nos termos melhor descritos no Anexo 1 ao presente contrato-programa;
- b) Afetar todo o subsídio desportivo concedido exclusivamente à execução da “18.º Abierto Internacional de Andalucia”, objeto deste contrato-programa;
- c) Informar de imediato o Município de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato-programa;
- d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato-programa;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- f) A Associação deve consentir, através da forma prevista na lei, que o Município aceda, durante todo o período de execução do presente contrato-programa, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- g) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pelo Município que respeitem à execução do evento objeto do presente subsídio desportivo.
- h) Obriga-se ainda a Associação, relativamente à “18.º Abierto Internacional de Andalucia”, identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato-programa:
- i) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a participação no evento “18.º Abierto Internacional de Andalucia”, sem prejuízo daqueles que pelo presente contrato-programa forem assumidas pelo Município;



- j) Entregar ao Município, após a realização da “18.º Abierto Internacional de Andalucia”, um Relatório de Avaliação do trabalho efetuado, nomeadamente, no que se refere aos seguintes indicadores de avaliação:
- i. Número de participantes inscritos e presentes;
 - ii. Número de espectadores durante o evento;
 - iii. Número de referências nos Media;
 - iv. Listagem dos custos e proveitos discriminados;
 - v. Perspetivas de crescimento para edições seguintes;
 - vi. Fotos do evento em formato digital;
 - vii. Filmes e suporte vídeo em formato digital do evento, incluindo transmissões televisivas (se for o caso);
- a) Colaborar com o Município na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
- b) Incluir em todo o material promocional do evento o logótipo do Município, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, do Município;
- c) Enviar antecipadamente ao Município os exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do layout do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações do Município relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos locais onde irá decorrer o evento, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município de Vila Nova de Cerveira em matéria de publicidade;
- d) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à participação do Evento, sendo que à Associação, enquanto entidade organizadora participantes no mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato-programa, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da participação no evento “18.º Abierto Internacional de Andalucia”, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- e) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- f) A Associação é totalmente responsável pelas inscrições no evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

Cláusula 4.ª
(Comparticipação financeira)

Pela execução do objeto do presente contrato-programa, a Associação é beneficiária de um subsídio desportivo por parte do Município no valor de **2.000,00€ (dois mil euros)**, montante a ser transferido pelo Município após a receção e análise do Relatório de Avaliação previsto na alínea b) do da Cláusula 3ª.

Cláusula 5.ª
(Prazo de execução)

O presente contrato-programa vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na



alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 6.ª

(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT50004514294002698520245.

Cláusula 7.ª

(Entidades associadas)

São entidades associadas à participação no “18.º Abierto Internacional de Andalucia” as identificadas no Anexo ao Formulário de Candidatura, não reconhecendo o Município quaisquer outras.

Cláusula 8.ª

(Indicadores do Contrato-Programa)

No âmbito do projeto objeto do presente contrato-programa são definidos como indicadores do evento, o número de participantes inscritos e presentes, o número de espetadores durante o evento; número de referências nos Media e na apreciação dos custos e proveitos.

Cláusula 9.ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

1. O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa são feitos pelo Município, através da Divisão Sociocultural e Desportiva, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.
2. A Associação responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato-programa perante o Município.
3. A Associação deve prestar ao Município todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato-programa.

Cláusula 10.ª

(Incumprimento do contrato e rescisão)

1. Constitui motivo para a rescisão do presente contrato-programa o não cumprimento de uma ou mais obrigações da Associação.
2. A rescisão será comunicada por escrito à Associação e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período de 12 meses.
3. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para a apresentação do relatório final do evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte do Município.
4. O Município reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a exigir extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da Associação responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 11.ª

(Cessação do Contrato)

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:





- a) Quando esteja concluído o evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa imputável à Associação, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do evento;
- c) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula 12.ª

(Resolução do Contrato)

1. O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere ao Município o direito de resolver o presente contrato-programa.
2. Igual direito assistirá ao Município caso se comprove terem sido prestadas, pela Associação, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 13.ª

(Aditamento ou alteração ao contrato-programa)

1. Qualquer intenção de modificação ao contrato-programa deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao contrato-programa terá de ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o Município e a Associação.

Cláusula 14.ª

(Entrada em vigor)

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula 15.ª

(Publicação)

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica do Município.

Cláusula 16.ª

(Contratação excluída)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato fica excluído da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 4, alínea c).

Cláusula 17.ª

(Disposições finais)

1. A despesa aprovada é assegurada no âmbito da rubrica orçamental 03/040701 – 2022 – A - 20 (Programa





de Animação Desportiva - Outros).



2. Em tudo o que se julgar omissivo no presente contrato-programa, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual e pelo Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios do Município de Vila Nova de Cerveira.

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Cerveira, 29 do mês de novembro de 2024.


Pelo Município de Vila Nova de Cerveira

O Presidente da Câmara,



Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva

Pela Associação Desportiva e Cultural da Juventude de Cerveira

O Presidente da Direção,



Sónia Cristina Nogueira Barroso
ADCJC
Cerveira



Anexo ao Formulário de Candidatura

(Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e suas alterações sucessivas)

Referência Interna		Data de Receção:	
Direção/ Serviço:		Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Câmara Municipal)

a. Designação do projeto:

18º Abierto internacional de Andalucía

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: ADCJC - Associação desportiva Cultural Juventude de Cerveira
2. NIF/NIPC: 502361140
3. Morada: Avenida de tominho, edifício das piscinas municipais, RC – Remo; 4920-245 Vila Nova de Cerveira
4. Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]: Sónia Barroso

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

A ADCJC tem atualmente cerca de 50 atletas o que significou um significativo crescimento no número de atletas. O nosso principal objetivo é colocar os jovens cerveirense a praticar desporto.

Tal como na época passada, este ano vamos levar os nossos atletas dos escalões juvenis, juniores e sénior ao 18º Abierto internacional de Andalucía.

O Abierto de Andaluzia é uma das mais prestigiadas regatas de remo da europa. Conta com a participação de quase todos os clubes portugueses e espanhóis e inúmeros clubes europeus. No ano passado teve uma participação de cerca de 1200 atletas.

Acreditamos que esta regata é uma enorme mais-valia para os nossos atletas. É uma oportunidade única para competirem a nível europeu. E ao mesmo tempo teremos a oportunidade de levar o nome de Cerveira e representá-lo com enorme orgulho numa prova internacional.



Anexo ao Formulário de Candidatura

(Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e suas alterações sucessivas)

- d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

A participação dos nossos atletas numa tão prestigiada prova internacional permitirá-lhes crescer como atletas de remo.

Esta prova ocorre numa pista balizada e com um enorme profissionalismo na sua organização.

Estarão também, presentes atletas de renome internacional do remo. Remar com eles será um enorme motivo de orgulho e motivação para os nossos jovens atletas.

Participaremos com 18 atletas dos escalões juvenis, juniores e seniores.

- e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

É esperado que esta regata traga motivação, experiência e novos conhecimentos aos nossos atletas e equipa técnica.

- f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

A participação nesta regata acarreta um elevado investimento que ascenderá aproximadamente a 7.690 euros.

O valor do transporte dos elementos envolvidos terá um custo de 3.200€, as inscrições na prova ascendem a 3.770 euros.

Estimamos gastar 200 euros em combustível para transportar as embarcações que vão participar na regata.

E estimamos gastar 520 euros com refeições dos diversos elementos da nossa comitiva.

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:



Anexo ao Formulário de Candidatura

(Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e suas alterações sucessivas)

O valor das inscrições na prova dos atletas serão suportadas pelos mesmos, no montante de 3.200 euros.

Dos fundos próprios da Associação estimamos gastar 1.990 euros.

E solicitamos ao Município um apoio de 2.500 euros.

Os nossos barcos serão transportados por uma viatura do Município de Cerveira porque não dispomos de viatura com bola de reboque.

Os atletas serão acompanhados pela nossa equipa técnica e por alguns dirigentes da Associação.

h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Esta prova é organizada pela Federação Andaluza de Remo.

i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução nas mesmas áreas conexas, se os houver:

Não há relações de complementaridade com outros programas.

j. Calendário e prazo global de execução:

A prova decorrerá nos dias 14 e 15 de dezembro em Sevilha.

Viajaremos no dia 13 de dezembro e regressaremos no dia 15.



Anexo ao Formulário de Candidatura

(Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e suas alterações sucessivas)

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

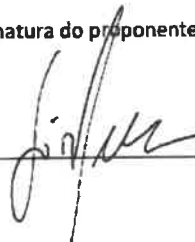

Não irá ser adquirido qualquer bem no âmbito deste projeto.

- l. Articulação do programa de desenvolvimento desportivo com os programas de prevenção, formação e educação relativos à defesa da integridade das competições da respetiva federação desportiva:

A prática do desporto de Remo tem uma ligação direta com a formação junto dos mais jovens bem como na promoção de estilos de vida e hábitos saudáveis.

Data: 11/11/2024

Assinatura do proponente ou representante legal:



A.D.C.
Cerveira